

PUBLICADO

Extrema, 30 / 08 / 2021

LEI Nº 4.401

DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde dos cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Gilcelio Lopes Oliveira**, portador da cédula de identidade nº *.***.881, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº ***.***.782-03, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Edilene Vital da Silva**, portadora da cédula de identidade nº **.***.121-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.***.988-35, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para custear a realização de tratamentos médicos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Lohana Domingos Alves da Silva**, neste ato representada por sua genitora, **Sra. Maria Eva Domingos da Costa**, portadora da cédula de identidade nº **.***.849-0, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.***.798-92, residentes e domiciliadas no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais)**, para custear aquisição de equipamento médico.



Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **João Alves dos Santos**, portador da cédula de identidade nº MG- *.***.712 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.***.936-15, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**, para custear a realização de tratamentos médicos.

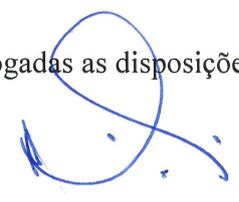
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Nilza Gonçalves Nunes**, portadora da cédula de identidade nº **.***.619-7, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.***.478-33, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.105,00 (cinco mil, cento e cinco reais)**, para custear realização de tratamentos médicos.

Art. 6º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 7º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -